

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600156-43.2020.6.12.0050**

PROCESSO : 0600156-43.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

**RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

**EDITAL**

**00011**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 40 - PSB 06001564320206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
40241	AMAURI RAMAO MAIA GOMES	AMAURI MAIA	06001893320206120050
40111	CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA	BAGRE	06001901820206120050
40888	DANTHYELLE MELGAR DE JESUS	DANTHY	06001746420206120050
40224	EDER DA SILVA MEIRA	EDER PATO	06001642020206120050
40444	EDINÊA DOS SANTOS COSTA	EDINÊA	06001754920206120050
40666	FERNANDA RODRIGUES GADIOLI	FERNANDA RODRIGUES	06001650520206120050
40100	JOELSON RODRIGUES	JOELSON RODRIGUES	06001824120206120050
40007	LUVANOR DA CRUZ SERRA	LULU SERRA	06001763420206120050
40333	MAGDA XAVIER CHALEGA	MAGDA CHALEGA	06001884820206120050
40000	MARCO AURÉLIO SILVA DOS SANTOS	MARCÃO	06001832620206120050
40123	RENAN ANTONIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO	RENAN ENCINAS	06001729420206120050
40777	UDSON PRIMITIVA ROJAS NABOR	UDSON NABÔR	06001737920206120050
40222	VANDERLEI TAVARES MARTINEZ	TUCO	06001668720206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

---

MARCELO DA SILVA CASSAVARA

Juiz(Juíza) da 50ª Zona Eleitoral

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600191-03.2020.6.12.0050**

PROCESSO : 0600191-03.2020.6.12.0050 REGISTRO DE CANDIDATURA (LADÁRIO - MS)

**RELATOR : 050ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE LADARIO

EDITAL

00021

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCELO DA SILVA CASSAVARA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral - CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 13 - PT 06001910320206120050, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LADÁRIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13456	JACIR DE ARRUDA ALVES	JACI	06002153120206120050
13222	JONATHAN ANTONIO DO PRADO DE SOUZA	JONATHAN PRADO	06002100920206120050
13123	LUIZ MARIO CUNHA GARCIA	MARIO GARCIA	06002179820206120050
13300	MARCOS SOARES DE MAGALHÃES	MARQUINHOSDOPT	06002309720206120050
13400	MARIA DOMINGAS PINAR BARBOSA	MARIADOMINGAS	06001997720206120050
13600	RENATA ROGERIA PINHEIRO DOS SANTOS	RENATA PINHEIRO	06002119120206120050
13500	ROSELY CAMARGO DA SILVA	ROSE	06002006220206120050

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

CORUMBÁ, 27 de Setembro de 2020.

---

MARCELO DA SILVA CASSAVARA